

PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00039.2020
ESCLARECIMENTO 1

ELETRON ENERGY

Gostaríamos de pedir esclarecimentos acerca do edital do pregão eletrônico nº DLO.00039.2020 que rege a compra de energia no mercado livre por parte da CEPEL.

No ato do envio da proposta no sítio do licitações-e do Banco do Brasil, é necessário envio de algum outro documento sem contar com a proposta de preços, seguindo o modelo do anexo III? Ou toda a documentação só se necessita ser enviada uma vez que o vencedor for definido?

RESP. CEPEL: Somente o valor da proposta deverá ser disponibilizado em campo próprio do site de licitações.. Vide subitens 4.2.1 e 4.4.3 do Edital, conforme abaixo:

4.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4.3 O Licitante deverá encaminhar sua proposta de preço até o dia e horário estabelecidos no Edital, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do lote e entregar proposta.

O encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial atualizada ao preço final da sessão de disputa deverá obedecer ao disposto no subitem 5.1 do Edital.

5.1 O Licitante que apresentou a melhor oferta deverá iniciar o encaminhamento da Documentação de Habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após o encerramento da Sessão de Disputa, para o e-mail dlolicita@cepel.br, com posterior encaminhamento da documentação original e/ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 5.1.1 deste Edital.

O segundo questionamento seria acerca da cláusula 6.2.4. Uma vez que o montante a ser comercializado é de 0,44 MWm, porque se pedir uma comprovação de geração tão infinitamente maior do que o montante que se trata o edital?

Esse montante de ativos de geração, poderiam ser comprovados por meio de contratos de compras realizados com geradores regulamentados?

RESP. CEPEL: O mercado livre de energia apresenta diversos benefícios associados como: redução de custos, poder de escolha, aquisição de energia de fontes renováveis, etc. Porém, como qualquer mercado competitivo, existem riscos inerentes ao processo de migração e contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), sendo o risco volumétrico um item importante no momento da contratação.

A contratação de energia no ACL pressupõe uma contratação de volume definido. Esta contratação é oficializada em compras ex-post, ou seja, após o consumo efetivo da energia. Isto significa que existe o risco da falta de lastro contratual no mercado para aquisição e consequente cobertura contratual exigida. Os valores aplicados foram considerados para minimizar quaisquer impactos relacionados a falta de lastro contratual no mercado.

COMPLEMENTO:

Cumprе esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza
Pregoeiro
Departamento de Logística e Operações - DLO